

PUBLICADO

Extrema, 14 / 02 / 25

LEI Nº 5.152

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Inclui dispositivo na Lei Municipal nº. 2.066, de 29 de setembro de 2005.” (Autoria: Mesa Diretora)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído o § 3º ao art. 1º da Lei Municipal nº. 2.066, de 29 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º - O disposto no *caput* deste artigo também se estenderá aos Vereadores.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**.

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal